



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 384 DE 30 De Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 / 08 / 2022
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.154.757/0001-28, com sede no Município de Novo Gama – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB**, que tem por finalidade elaborar projetos no âmbito social, cultural, esportivo e ambiental, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades da comunidade.

A referida entidade é uma associação civil sem fins lucrativos com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade do Município de Novo Gama – GO, cumprindo dessa forma com o determinado na Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971.

Nesse sentido, a Declaração de Utilidade Pública será importante para garantir que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB**, possa firmar parcerias com a administração pública, a fim de cumprir, efetivamente, com sua função social.

Pela breve exposição da pretensa Declaração, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

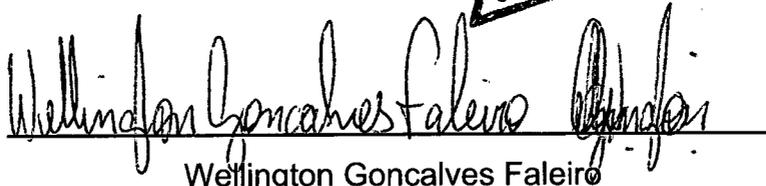


DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wellington Gonçalves Faleiro, inscrito no CPF nº. 004163581-79, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto, da Ata de Eleição e da Declaração de efetivo funcionamento da Associação Cultural, Esportiva e Ambiental Benjamim-ACEB, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Novo Gama-GO, 06 de junho de 2022.





Wellington Gonçalves Faleiro

Presidente da Associação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelfionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Novo Gama - GO

Emmãnuel Lopes Tobias
Tabelião

RECONHECIMENTO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de "WELLINGTON GONÇALVES FALEIRO", por mim identificado(a) e por haver sido escrita em minha presença. João que Dou Fe. Emol.: R\$6,29. Fundos Escrivães: R\$2,50. ISS: R\$0,89. Total: R\$9,68. Novo Gama - GO, 20 de junho de 2022. 12:37

Em Teste Verdadeiro

André Carvalho Pereira
02 42 2206133330124300192
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

André Carvalho Pereira
Tabelião Autorizado
OAB/GO 119971/2011-05



COMARCA DE NOVO GAMA - GO, RUA WILSON LOPES, 17, PRÓXIMO ESCOLA PEDRA AZUL, NOVO GAMA - GO, CEP: 78064-410

PROV. 05
40

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação Cultural, Esportiva e Ambiental Benjamim-ACEB**, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Novo Gama-GO, no conj. 11HC rua 09 nº 56, CEP 72860-209, inscrita no CNPJ nº **03.154.757/0001-28**, está em pleno funcionamento e cumprindo com suas finalidades há mais de 01 (um) ano, bem como serve desinteressadamente à coletividade.

Atesto, por fim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

Novo Gama-GO, 06 de junho de 2022.

CARTÓRIO DE NOVO GAMA-GO

Wellington Gonçalves Faleiro

Wellington Gonçalves Faleiro

PRESIDENTE

CPF: 004163581-79

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Novo Gama - GO

Emmanuel Lopes Tobias
Tabellião

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WELLINGTON GONCALVES FALEIRO, por mim identificad(a) e por haver sido aposta em minha presença, do que Dou Fe. Empl.: R\$6,29. Fundos Estatutais: R\$2,53- ISS: R\$0,19 Total: R\$9,01. Novo Gama- GO, 20 de junho de 2022. 12:20

Em Teste: _____
André Carvalho Pereira
02422206133330124300193
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br>

André Carvalho Pereira
Presidente Autorizado
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO
06
FOLHA
40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.757/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO CJ 11 HC RUA 9	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 72.860-209	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA	MUNICÍPIO NOVO GAMA	UF GO
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONIEL.18@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8174-3930
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **14:25:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIN

ACEB

CNPJ: 03.154.757/0001-28



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Natureza

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM, designada pela sigla ACEB, constituída e fundada em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (18.12.1998) regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos e Protestos de Luziânia-GO, no livro A-31 às fls. 8Vº, sob o número de ordem 971 e arquivado em 07 de maio de 1998, registrada também no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.154.757/0001-28, tem sua sede e fórum no Conj. 11HC rua 09 nº 56, município de Novo Gama-GO, CEP 72860-209. Podendo atuar em todo território nacional.

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos; sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins de incentivos culturais, assistência social, educacionais, esportivos, ambiental e outros mais que surgirem, principalmente a democratização da comunicação e da informação, podendo realizar trabalhos em conjunto com outros grupos, entidades e empresas, constituída para funcionar por tempo indeterminado.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB pode, assim, receber todos os tipos de benefícios, incentivos, apoio financeiro, social, cultural, doações de pessoas físicas e jurídicas, de entidades públicas e privadas e entidades estrangeiras.

§ 2º. Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 3º. O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil.

§ 4º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB será mantenedora da Radiodifusão Comunitária – Radcom a ser criada com o nome de Radio Comunitária Manancial de Vida.

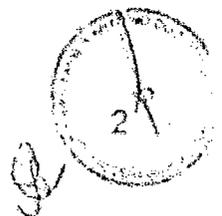
Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB não fará distinção alguma quanto a sexo, raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB, na defesa de melhores condições de vida para Comunidade que representa, tem como objetivos primordiais:



- 
- a) Congregar seus habitantes em torno de seus problemas fundamentais, buscando a solução dos mesmos, promovendo, assim o desenvolvimento comunitário;
- b) Coordenar as reivindicações da comunidade junto aos órgãos governamentais, autarquias, empresas de sociedade mista e entidade particular;
- c) Elevar o nível cultural da comunidade que representar através de atividades artísticas, recreativas e esportivas;
- d) Orientar os moradores visando conferir-lhes o bem-estar físico, mental e social;
- e) Proporcionar a ampliação de organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seus direitos as diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- f) Elaborar projetos de âmbito social, cultura, esportivo e ambiental, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos moradores, dentro da sua área de atuação;
- g) Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;
- h) Fortalecer os laços institucionais com representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidade, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- i) Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse de sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;
- j) Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
- k) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- l) Executar e desenvolver os serviços de Radiodifusão Comunitária, defendendo os interesses da comunidade, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- m) Representar a RadCom defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimentos e consolidação de atividades, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação, e,
- n) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes executivos, legislativo e judiciário.
- o) Realizar oficinas e treinamentos profissionalizantes, podendo certificar os participantes

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamos, promovendo reuniões, encontros, debate, seminários, palestrar, conferencia; organizando cursos, treinamento de qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizados; promovendo a realização de convenio com qualquer entidade publica ou privada, visando a obtenção de recursos; publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas radiofônicos.



CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I – Da Admissão, Demissão e Exclusão



Artigo 5º. São admitidos automaticamente a ASSOCIAÇÃO os residentes no Município de sede da associação. Que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mutua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; sem limitação de numero por família, por sexo, categoria economia e social ou por condição de religião, raça ou ideologia partidária.

Artigo 6º. Os Associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** – os que participaram e assinaram a Ata de Reunião da 1ª Assembleia Geral realizada com a finalidade de discutir e traçar as diretrizes para a função da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB, bem como os admitidos até 15 (quinze) dias após o registro do Estatuto.
- b) **CONTRIBUINTES** – os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

HONORÁRIOS -- os reconhecidamente contribuintes, cujo nome seja aprovado em Assembleia Geral.

- c) **COLABORADORES** – os que contribuem com seus trabalhos para os fins da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º. Os membros colaboradores não poderão votar, nem serem votados para os cargos efetivos, podendo participar das Assembleias e demais reuniões com direito de voz.

§ 2º. Os membros colaboradores sob nenhum pretexto poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

Artigo 7º. É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente a Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 8º. A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º. A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º. O indiciado poderá recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

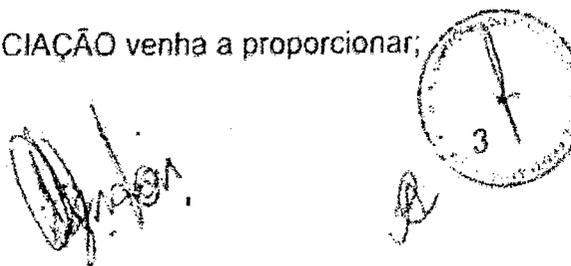
§ 3º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido de penalidade, no prazo previsto no § 2 deste artigo.

SEÇÃO II – Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Artigo 9º. São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- b) Estar cadastrados na ASSOCIAÇÃO;



- c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, com defeito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratem;
- e) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) Ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) Solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier;



Artigo 10º. São deveres do Associado:

Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

- a) Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- b) Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
- c) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 11º. Os Associados não responderão, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO III

Dos órgãos da associação

Artigo 12º. São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 13º. A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o termino do ano fiscal anterior), e a cada mês de dezembro e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 15º. Compete à Assembleia Geral, em especial:

- a) Designar um presidente e um secretario para coordenar a Assembleia;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- d) Deliberar sobre os relatórios de atividades e contas da Diretoria Executiva, precedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- e) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- f) Deliberar sobre o plano anual; e,
- g) Alterar o Estatuto.



Parágrafo Único – O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e com no mínimo 1/3 (um terço), em segunda convocação; para a mesma data e local, meia hora depois.

§ 1º. O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé do exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 05 (cinco) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º. Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 16º. A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinados por ele subscrito.

Artigo 17º. As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações.

Artigo 18º. As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada pelo Presidente e Diretor Administrativo.

Seção II - Da Diretoria Executiva

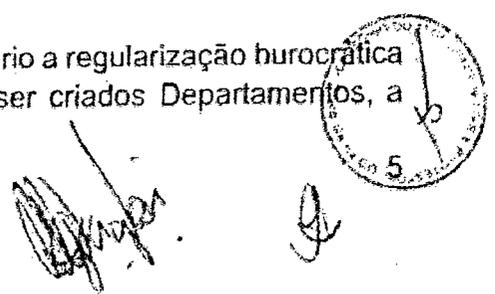
Artigo 19º. Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 03 (três) cargos, a saber: Presidente, Diretor Financeiro e Secretário Geral:

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 15, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, podendo ser reconduzida quantas vezes seus associados julgarem necessário.

§ 2º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º. Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 20º. Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessário a regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a



serem ocupados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros de que se fizerem necessários a título temporário.



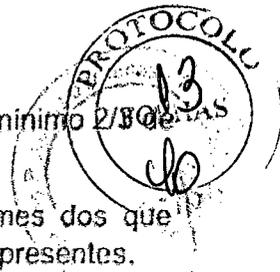
Artigo 21º. Compete à Diretoria Executiva, além as outras atribuições:

- a) Elaborar seu plano anual de trabalho, bem como orçamento financeiro para exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- b) Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
- c) Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos associados;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- e) Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados;
- f) Prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- g) Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Propor a Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinada a cobrir as despesas operacionais e outras;
- i) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens moveis ou imóveis e constituir mandatórios;
- j) Ceder direitos, alienar ou oberar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- k) Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- l) Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- m) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelo Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem a eleição de novo Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- n) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- o) Controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,
- p) Proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.

§ 1º. Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Diretoria Financeiro, independente de ausente, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º. Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidaria ou subsidiada, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respetivos mandatos.

Artigo 22º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.



§ 1º. A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

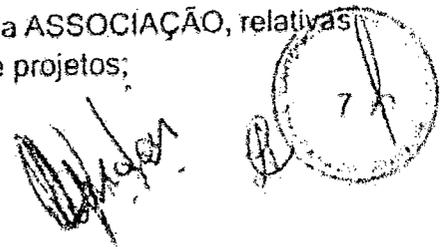
§ 2º. Será digitada Ata de cada reunião, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 23º. Compete à Presidência:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;
- b) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 19 deste Estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- d) Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelo seu integrante, pelo Departamento e grupo de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- e) Assinar, preferencialmente junto com o titular da Diretoria Financeira, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 24;
- f) Assinar, juntamente com o titular da Diretoria Administrativa, a apresentação de projetos precedendo a lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- g) Assinar, juntamente com o titular da Diretoria Administrativa, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,
- h) Cumprir outras atribuições que venham ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24º. Compete a Diretoria Financeira:

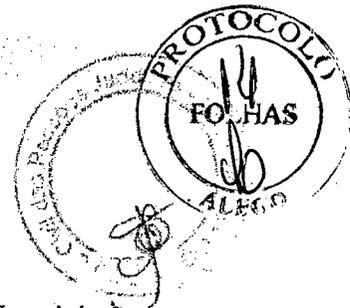
- a) Elaborar e apresentar a Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividade apresentado perante a Assembleia Geral ordinária e por ela aprovado.
- b) Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e de seus respectivos arquivos;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de moveis e imóveis, ingressos de eventos socio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva.
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, presidenciais e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- f) Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;



CAPITULO IV

Da administração financeira

Seção I - Do Exercício Social



Artigo 35º. O Exercício Social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas a Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos a apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço Geral do Exercício e Balanço Patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 36º. A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou notificações a dirigentes ou associas, sob forma alguma.

Parágrafo 1º – Todo o eventual superávit será reaplicado no objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO observará as normas de prestação de contas seguindo dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade

Seção II - Do Patrimônio

Artigo 37º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, as finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) Pelos bens moveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de autos sustentação financeira;
- c) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens moveis ou imóveis;
- d) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) Outras rendas eventuais.

Artigo 38º. Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associas no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada pela maioria de 2/3 (dois terço) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º. No caso de aquisição de bens moveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida as formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º. A definição dos critérios a serem obedecidos, para o reconhecimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de aparecer por escrito.

- g) Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretária, especialmente nas fases de implementar e consolidação de projetos levados a efeito;
- h) Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatório, balancetes e balanço geral; e,
- i) Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência;
- j) Substituir o presidente em suas ausências ou vacância definitiva, até que seja eleito em assembleia um novo presidente.

Artigo 24º. A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Artigo 25º – Compete ao Secretário manter atualizada a lista de membros da Instituição, bem como lavrar e arquivar as atas das reuniões da Diretoria, entre outras funções ordinariamente atribuídas a seu cargo. Como:

- a) Auxiliar o presidente em suas funções administrativas;
- b) Promover, administrar ações sociais na ASSOCIAÇÃO;
- c) Elaborar documentos solicitados por órgãos da administração pública e privada.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 26º. O Conselho Fiscal e o organismo fiscalizados da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros efetivos, com mandato igual ao da diretoria executiva, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º. Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, conforme previsto no Artigo 15.

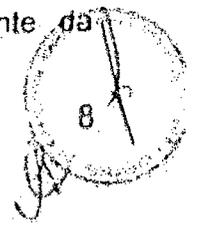
§ 3º. Em caso de impedimento ou vacância de qualquer dos Conselheiros do mandato será assumido por um associado ativo, em dias com as suas obrigações na associação, eleito pela diretoria.

§ 4º. As deliberações e decisões do Conselho serão tomadas por consenso ou maioria de votos de seus membros e registradas em Atas.

Artigo 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- b) Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- c) Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- d) Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo exercício.

Artigo 28º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, podendo ser convocado pelo Presidente da

Associação, a juízo do seu próprio Presidente, pela maioria dos seus membros ou por conveniência da Assembleia Geral.



CAPÍTULO III

Do Processo Eleitoral

Artigo 29º. As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 15, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 30º. A Presidência da Diretoria Executiva devesse fixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, com como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 31º. Somente poderão concorrer a cargos eletivos os associados com idade superior a 18 (dezoito) anos e moradores da região abrangida no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 32º. As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

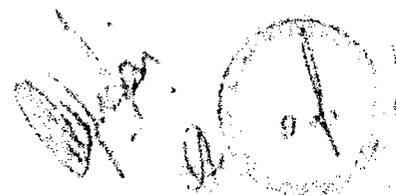
Artigo 33º. A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenham alcançado idade superior a 18 (dezoito), portanto Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado na ASSOCIAÇÃO.

§ 1º. No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido que a cédula apresentara apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa as únicas chapas apresentadas.

§ 2º. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos os eleitos presentes para ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultado em que iniciara novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 34º. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.



CAPÍTULO V

Da execução do serviço de radiodifusão comunitária

Artigo 39º - Será instituído um conselho comunitário de, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classes beneméritas legalmente instituídas ou de moradores;

Artigo 40º - O Conselho comunitário terá o fim específica de acompanhar a programação emissora caso A ASSOCIAÇÃO venha a explorar o serviço de radiodifusão, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da lei da radiodifusão.

Artigo 41º - As responsabilidades e a orientação intelectual da rádio comunitária da ASSOCIAÇÃO caberão sempre a brasileiros natos e ou naturalizados a mais de 10 anos.

Artigo 42º - O quadro de pessoal da rádio comunitária do instituto, será constituído de pelo menos 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Artigo 43º - O instituto não efetuara nenhuma alteração no presente Estatuto sem previa autorização dos órgãos.

Artigo 44º - A ASSOCIAÇÃO, adotará o nome de fantasia de "Radcom a ser criada com o nome de Rádio Comunitária Manancial de Vida", para execução dos serviços de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO VI

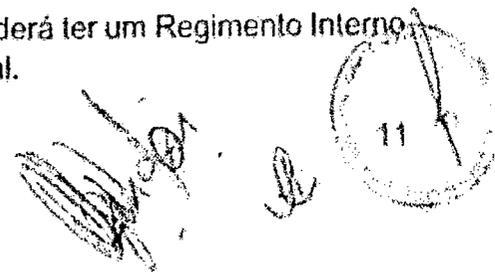
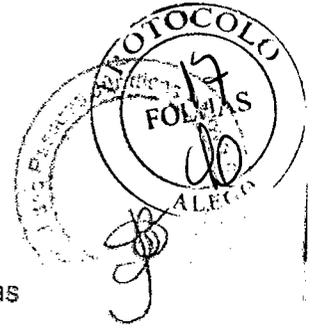
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º. A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 46º. Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinada a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilizada pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 47º. No desenvolvimento de suas atividades a associação poderá ter um Regimento Interno que disciplinara seu funcionamento, aprovado pela Assembleia Geral.






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 Ministério do Poder Judiciário - Conselho Nacional de Justiça e Ministério Público
 Conselho Superior do Poder Judiciário - Conselho Superior do Ministério Público
 Conselho Superior do Poder Judiciário - Conselho Superior do Ministério Público

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado e Digitalizado sob o nº. 1818. Avertado sob o nº.
 AV-1, a margem do registro nº. 274, em 28/01/2022 08:38:16,
 no Livro A-37, de Folhas 24-41. Dou fe. Emolumentos, Fundos,
 Taxa Judiciária e ISS R\$1130,00
 Selo Digital: 04722201213364330650000
 Consulte este selo em: fsp/pepe.tigo.jus.br
 Nota Cama-GO, 28 de janeiro de 2022.

Enio Lazzaro Chappuis

Waleia Micaela D. Vieira
 Procuradora



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DO JARDIM LAGO AZUL**

CNPJ: 03.154.757/0001-28

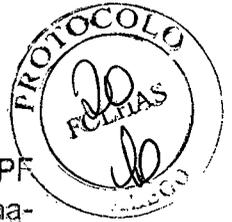
Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de 2022, reuniram-se em primeira chamada as 14h e em segunda chamada as 14:30hs, em nova sua sede, no conj. 11HC rua 09 nº 56, município de Novo Gama-GO, os abaixo assinados para deliberar sobre:

- Reformas no Estatuto Social para enquadramento na Lei 13.019 de 2014.
- Alteração no nome de Associação comunitária Lago Azul para Associação Cultural, Esportiva e Ambiental Benjamim-ACEB;
- Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- Exclusão de cargos da diretoria anterior, ficando somente Presidente, Diretor Financeiro e Secretário Geral;
- Alteração na quantidade do conselho fiscal de 2 membros para 3 membros conforme solicitado pela legislação;
- Alteração na de abrangência da associação;
- Alteração de endereço da sede da Rua 9 Quadra 141 Lote 19, SN, Bairro Jardim Lago Azul, município de Novo Gama, Estado de Goiás, CEP: 72.865-141, para o conj. 11HC rua 09 nº 56, município de Novo Gama-GO, CEP 72860-209.
- Exclusões de artigos, incisos e parágrafos: Art. 04,17, 18; no art. 30 exclusões do §1, exclusão do art. 38, nas disposições gerais exclusão do parágrafo único do art. 59 e exclusão do art. 62.
- Inclusão de finalidades;
- Alterações no art. 24, na letra a) sobre o plano de trabalho, e exclusão da letra e) sobre a contratação via CLT, alterações no Título 05 sobre a Radiodifusão.

A assembleia foi aberta pela senhora Iracema Pereira da Silva Amaral, presidente atual da instituição, que para secretariar designou a senhor Gustavo Henrique Soares Rios para lavrar esta ata. Foi procedida a leitura integral do estatuto pelo senhor Rafael Serrão Vidal, que submetido a discussão, foi aprovada as alterações indicadas.

Em ato contínuo a senhora presidente deu início ao processo de eleição para os membros da diretoria, ficando composta por: **Presidente, Wellington**





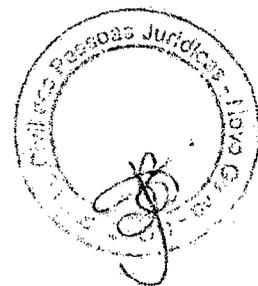
Gonçalves Faleiro, brasileiro, enfermeiro, divorciado, RG 2080321 SSP/DF, CPF 004163581-79, residente na Quadra 13 conj. C lote 09 Lunabel 3A, Novo Gama-GO, **Diretor Financeiro**, Rafael Serrão Vidal, brasileiro, casado, vendedor, RG 2347432 SSP/DF, CPF 661816742-68, residente na Av. Perimetral SQN 400 D.L conj. 6 apt. 403 condomínio Lousa Life Novo Gama-GO e para **Secretário Geral**, Gustavo Henrique Soares Rios, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, RG 2985909 SSP-DF, CPF 040276111-10, residente na Rua 22 casa 40 conj. 2HI Novo Gama-GO.

Para compor o conselho fiscal foram eleitos os senhores: Rodrigo Pereira de Souza Faleiro, brasileiro, casado, professor, RG 1925422 SSP/DF, CPF 725276681-00, residente na quadra 04 conj. a casa 49 Lunabel 3A Novo Gama-GO, Robson Bonifácio de Araújo, brasileiro, casado, supervisor de segurança, RG 2507872 SSP-DF, CPF 896389991-87, residente no conj. 11HC rua 09 casa 56 Novo Gama-GO e Gustavo Santana Castro, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 3255181 SSP-DF, CPG 069.249.611-42, residente na quadra 494 lote 2Pedregal, Novo Gama-GO.

Encerradas as discussões, com a aprovação das reformas no estatuto pela plenária, a alteração do nome da Associação para Associação Cultural, Esportiva e Ambiental Benjamim-ACB, eleita a nova diretoria e conselho fiscal, e com o consenso dos sócios na exclusão dos cargos de vice-presidente, diretoria administrativa, vice-diretoria administrativa, vice-diretoria financeira, diretoria de cultura e vice-diretoria de cultura, fica decidido que a diretoria da associação a partir de agora será composta somente pelos caros de presidente, diretor financeiro e secretário geral e o conselho fiscal composto por 03 membros conforme a legislação vigente. Tendo todas as pautas deliberadas aprovadas pela plenária e cumpridas as formalidades, foi encerrada esta AGE

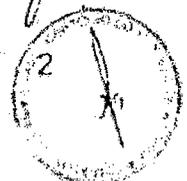
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 18:30hs, onde eu, Gustavo Henrique Soares Rios, secretariei e lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

Novo Gama-GO 10 de janeiro de 2022.

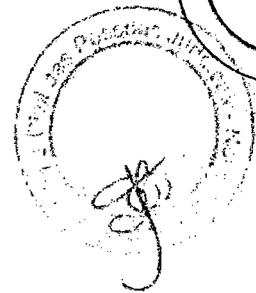


0

  Wellington  



PROTOCOLADO
21
FOLHAS
ALEGO



DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wellington Gonçalves Faleiro
Presidente

[Handwritten signature]

Rafael Serrão Vidal
Diretor Financeiro

[Handwritten signature]

Gustavo Henrique Soares Rios
Secretário Geral

CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]

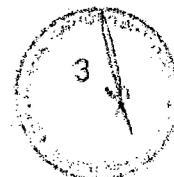
Rodrigo Pereira de Souza Faleiro
Conselho Fiscal

[Handwritten signature]

Robson Bonifácio de Araújo
Conselho fiscal

[Handwritten signature]

Gustavo Santana Castro
Conselho Fiscal



[Illegible text block]

[Illegible text block]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104330557808

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Wellington Gonçalves Faleiro

Nome da Mãe : MARIETA GONÇALVES

Data de Nascimento : 24/03/1981

CPF : 00416358179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104330557808

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 09:50:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : 104830522323

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Wellington Gonçalves Faleiro
Nome da Mãe : MARIETA GONÇALVES
Data de Nascimento : 24/03/1981
CPF : 00416358179

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104830522323

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 10:25:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104130597003**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Wellington Gonçalves Faleiro

Nome da Mãe : MARIETA GONÇALVES

Data de Nascimento : 24/03/1981

CPF : 00416358179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104130597003**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 09:56:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104230522374**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Wellington Gonçalves Faleiro
Nome da Mãe : MARIETA GONÇALVES
Data de Nascimento : 24/03/1981
CPF : 00416358179

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104230522374**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 10:28:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20923746/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

WELLINGTON GONCALVES FALEIRO

OU

CPF: 004.163.581-79

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:07:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20923746

Código de Validação: 963D 0EB6 4203 6C82 4C46 F30E A345 9ACE

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21263965/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

WELLINGTON GONCALVES FALEIRO

OU

CPF: 004.163.581-79

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:01:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21263965

Código de Validação: 551B 03A6 BAA6 5601 F935 BCF8 BDA6 8E44

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20923798/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WELLINGTON GONCALVES FALEIRO

OU

CPF: 004.163.581-79

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:08:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20923798

Código de Validação: 605F F49D 2E5C 73AE BEE9 D901 0D3C D91F

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21263990/2022



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WELLINGTON GONCALVES FALEIRO

OU

CPF: 004.163.581-79

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:01:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21263990

Código de Validação: DBA7 2807 AAA0 7088 7E8C 3ADB 4F23 6FF2

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80359082**

Certificamos que contra

Nome: **WELLINGTON GONÇALVES FALEIRO**

CPF: **004.163.581-79**

Data de Nascimento: **24/03/1981**

Nome da mãe: **MARIETA GONÇALVES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/06/2022 às 11:35:31 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do Emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **WELLINGTON GONÇALVES FALEIRO**

Inscrição: **0457 2096 1074**

Zona: 004 Seção: 0432

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 24/03/1981

Domicílio desde: 28/04/2022

Filiação: - MARIETA GONÇALVES
- ARGEMIRO IZIDORO FALEIRO

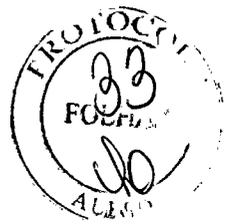
Certidão emitida às 11:27 em 08/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VZ4T.FI4S.L1EC.LØZR

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104030506256

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Gustavo Henrique Soares Rios

Nome da Mãe : Rute Sena Rios

Data de Nascimento : 12/06/1993

CPF : 04027611110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030506256

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 12:11:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104630556275**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gustavo Henrique Soares Rios
Nome da Mãe : Rute Sena Rios
Data de Nascimento : 12/06/1993
CPF : 04027611110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104630556275**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 12:14:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104130566241

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Gustavo Henrique Soares Rios

Nome da Mãe : Rute Sena Rios

Data de Nascimento : 12/06/1993

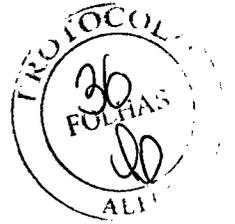
PF : 04027611110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104130566241

.sta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 12:13:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104930506637**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gustavo Henrique Soares Rios

Nome da Mãe : Rute Sena Rios

Data de Nascimento : 12/06/1993

CPF : 04027611110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930506637**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 12:16:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20928364/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS

OU

CPF: 040.276.111-10.

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 12:49:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20928364

Código de Validação: E37D 5F3E 8026 9500 11FA 716F 7F1F 9CD5

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21264063/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS

OU

CPF: 040.276.111-10

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:03:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21264063

Código de Validação: 10CB A9A7 B374 77A4 A9A0 9DC4 C223 395C

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20928388/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS

OU

CPF: 040.276.111-10

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 12:51:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20928388

Código de Validação: 14F0 560E 9007 9FD6 7B7C 6CDE 9BB0 8E43

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21264091/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS

OU

CPF: 040.276.111-10

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:03:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21264091

Código de Validação: E9D9 B437 163F 6E3A 7905 6933 656F 8B1C

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80376341

Certificamos que contra

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS**

CPF: **040.276.111-10**

Data de Nascimento: **29/06/1993**

Nome da mãe: **RUTE SENA RIOS**

NADA CONSTA

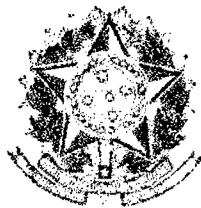
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/06/2022 às 12:44:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do nissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS**

Inscrição: **0243 7232 2038**

Zona: 004 Seção: 0026

Município: 93327 - NOVO GAMA

UF: GO

Data de nascimento: 12/06/1993

Domicílio desde: 11/01/2021

Filiação: - RUTE SENA RIOS
- RONALDO SOARES DA SILVA

Certidão emitida às 14:02 em 08/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

112Z.PØLF.P3PE.BXXS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : 104330556321

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rafael Serrão Vidal
Nome da Mãe : Raimunda Miranda serrão
Data de Nascimento : 29/09/1980
PF : 66181674268

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104330556321

sta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 11:53:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104030586385

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Rafael Serrão Vidal
Nome da Mãe : Raimunda Miranda serrão
Data de Nascimento : 29/09/1980
CPF : 66181674268

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030586385

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 11:50:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104730556364

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Rafael Serrão Vidal
Nome da Mãe : Raimunda Miranda serrão
Data de Nascimento : 29/09/1980
CPF : 66181674268

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104730556364

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 11:52:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
º : 104930526329

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Rafael Serrão Vidal
Nome da Mãe : Raimunda Miranda serrão
Data de Nascimento : 29/09/1980
PF : 66181674268

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104930526329

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 11:53:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20926406/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAFAEL SERRAO VIDAL

OU

CPF: 661.816.742-68

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:55:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

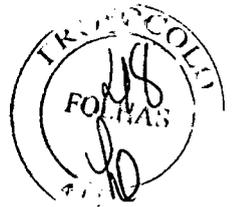
Certidão: 20926406

Código de Validação: 5774 0870 44A7 E96B 61FA 7E56 147A EEFA

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21264012/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAFAEL SERRAO VIDAL

OU

CPF: 661.816.742-68

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:02:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21264012

Código de Validação: 4F06 31BB D5F3 A903 FD1D E5EE 6479 1A10

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20926450/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAFAEL SERRAO VIDAL

OU

CPF: 661.816.742-68

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:56:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20926450

Código de Validação: C62C E22A 2C70 7955 E36C 4927 BF86 2758

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20926450/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAFAEL SERRAO VIDAL

OU

CPF: 661.816.742-68

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 11:56:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20926450

Código de Validação: C62C E22A 2C70 7955 E36C 4927 BF86 2758

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



21264024/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAFAEL SERRAO VIDAL

OU

CPF: 661.816.742-68

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 15:02:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21264024

Código de Validação: AD0E 1640 6F43 03BA FBEA 0BD3 9772 EEB9

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80325351**

Certificamos que contra

Nome: **RAFAEL SERRÃO VIDAL**

CPF: **004.163.581-79**

Data de Nascimento: **29/09/1980**

Nome da mãe: **RAIMUNDA MIRANDA SERRÃO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/06/2022 às 12:03:09 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do Emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **WELLINGTON GONÇALVES FALEIRO**

Inscrição: **0457 2096 1074**

Zona: 004 Seção: 0432

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: DF

Data de nascimento: 24/03/1981

Domicílio desde: 28/04/2022

Filiação: - MARIETA GONÇALVES
- ARGEMIRO IZIDORO FALEIRO

Certidão emitida às 11:27 em 08/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

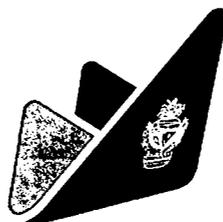
VZ4T.FI4S.L1EC.LØZR

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010429



Autuação: 10/08/2022
Projeto : 384 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÉDA BORGES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL
BENJAMIM-ACEB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA



PROJETO DE LEI N. 384 DE 30 De Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10, 08 de 22

*Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.*

1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.154.757/0001-28, com sede no Município de Novo Gama – GO.

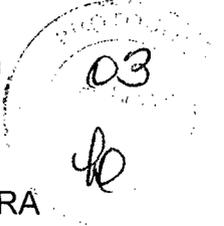
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.


LÊDA BORGES DE MOURA
Deputada Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÊDA BORGES DE MOURA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB**, que tem por finalidade elaborar projetos no âmbito social, cultural, esportivo e ambiental, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades da comunidade.

A referida entidade é uma associação civil sem fins lucrativos com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade do Município de Novo Gama – GO, cumprindo dessa forma com o determinado na Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971.

Nesse sentido, a Declaração de Utilidade Pública será importante para garantir que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL BENJAMIM-ACEB**, possa firmar parcerias com a administração pública, a fim de cumprir, efetivamente, com sua função social.

Pela breve exposição da pretensa Declaração, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.